



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO Nº 008/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, relacionados no ANEXO I**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista-SP, **até às 9:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2.020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia, horário e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus novos, de 1ª linha, relacionados no ANEXO I - Termo de Referência**, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista.

2.2 - Os valores apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

3.2 - Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 3.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 3.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e
- 3.2.4 – Sob a forma de consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - 4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 4.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 4.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:
 - 4.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**
 - 4.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 4.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III - OPCIONAL**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Razão Social, endereço, telefone e e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Conter os preços unitários e totais, por item, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).
 - d) Descrição de cada item ofertado, **COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA**.
 - e) Local/Data/Nome/RG e CPF/Data Nascimento/Endereço Completo/e-mail do representante legal e Assinatura.
 - f) Declaração que o produto atende a Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010;
 - g) Declaração, que o objeto ofertado consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
 - h) Declaração que o pneu contém o Selo de Identificação da Conformidade no Âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos na RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 5.2.1. Os pneus devem ser novos, primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT, com garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeito de fabricação, com certificação do INMETRO, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição ou reforma.
- 5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 5.4 - Os preços registrados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 5.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 5.7 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 5.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, na que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.1.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.1.2.3- A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- 7.1.2.4-A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 7.1.2.4.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet, a critério da Administração Pública;
- 7.1.2.5-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.1.2.6-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)
- 7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)
- 7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)
- 7.1.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 7.1.5;

7.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7.2 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário (POR ITEM)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

8.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, ao qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de registro de Preços;

9.4.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

9.4.5. Será Registrado o menor preço por item.

9.4.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.7- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

10.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

10.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, nos termos da Lei 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.7.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.7.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.8- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

11- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

12 – DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666*93 e suas alterações.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5 –O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Secretaria Municipal da Saúde, situado à Rua Suaidan Abub nº 221 - Centro, no Paço Municipal, situado à Praça Armando de Sales Oliveira nº 200, no Município de Laranjal Paulista/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido e após confirmação do recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,

12.6. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

13.1 – Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até os locais de entrega.

13.2 – Arcar com todas as despesas relativas aos tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 25 dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

14.4 - No caso de atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da municipalidade, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais, etc.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.
- 16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.
- 16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 16.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 18.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 18.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- 18.5 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou e-mail.
- 18.6 - Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.
- 18.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).
- 18.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 18.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 3 da Lei 8666/93).
- 18.10 – A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 18.11. Fica assegurado ao Município de Laranjal Paulista o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Laranjal Paulista.

18.17. O valor estimado do objeto desta licitação será de R\$ 91.544,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

18.18. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Nº:02.04.00.10.301.0010.2017.0000.3.3.90.30-Despesa nº 106 e parte do orçamento consignado em dotações futuras e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

18.19 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 03 de Fevereiro de 2.020.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO Nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

01 – DO OBJETO

- 1.1** - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus novos, de primeira linha, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Quant	Especificação (PNEUS)	Preço Unit Estimado	Preço Total Estimado
01	24	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 175/70 R13 – 82 SL TL	R\$ 216,00	R\$ 5.184,00
02	60	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 175/70 R14 88 T XL	R\$ 373,00	R\$ 22.380,00
03	36	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 185/70 R14 88H SL	R\$ 311,00	R\$ 11.196,00
04	08	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 185 R14 C – Kombi 102/100R D	R\$ 394,00	R\$ 3.152,00
05	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 185/70/R15 88H	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
06	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 195/70 R 15	R\$ 529,00	R\$ 6.348,00
07	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 205/75 R16 C 113/111Q E	R\$ 584,00	R\$ 7.008,00
08	08	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 205/75 R15C 110/108 R	R\$ 591,00	R\$ 4.728,00
09	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 215/75 R17,5 126/124L F	R\$ 877,00	R\$ 10.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 225/75 R16 C 118/116R E	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00
11	12	Pneus Novos. Não Remanufaturado. Não recauchutado. Não remoldado. Pneu 225/70/R16 103H SL	R\$ 656,00	R\$ 7.872,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.544,00 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)				

2-DA QUALIDADE DO OBJETO A SER FORNECIDO

2.1. Para comprovação da qualidade do produto cotado (pneus) as proponentes deverão apresentar:

- Declaração que o produto atende a Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010;
- Declaração, que o objeto ofertado consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- Declaração que o pneu contém o Selo de Identificação da Conformidade no Âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos na RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

2.2. Os documentos acima citados deverão fazer parte do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3. Os pneus devem ser novos, primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT, com garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeito de fabricação, com certificação do INMETRO, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição ou reforma.

03-VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 91.544,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

4 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A partir da assinatura do contrato, com seu encerramento para 12 (doze) meses.

5- DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Secretaria Municipal da Saúde, situado à Rua Suaídan Abub nº 221 - Centro, no Paço Municipal, situado à Praça Armando de Sales Oliveira nº 200, no Município de Laranjal Paulista/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido e após confirmação do recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

Laranjal Paulista, 03 de Fevereiro de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Registro de Preços nº. 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO III-OPCIONAL

Razão Social do proponente:					
Endereço:					
Telefone e e-mail:					
Item	Quant Estimada	Especificação (PNEUS)	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	24	Pneu 175/70 R13 82 SL TL			
02	60	Pneu 175/70 R14 88 T XL			
03	36	Pneu 185/70 R14 88H SL			
04	08	Pneu 185 R14 C – Kombi 102/100R D			
05	12	Pneu 185/70/R15 88H			
06	12	Pneu 195/70 R 15			
07	12	Pneu 205/75 R16 C 113/111Q E			
08	08	Pneu 205/75 R15C 110/108 R			
09	12	Pneu 215/75 R17,5 126/124L F			
10	12	Pneu 225/75 R16 C 118/116R E			
11	12	Pneu 225/70/R16 103H SL			

1 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Local e Data:	Nome/RG/CPF/Data Nascimento/Endereço Completo/E-mail e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PROCESSO Nº xxxx/2020-
CONTRATO Nº...../2020**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.: Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG xxxxxx/SP e CPF: xxxxxxxxxx, devidamente representado e assistido, e a **empresa:**, CNPJ-MF sob o nº, com sede a, nº..... – cidade - Estado, representada pelo Sr.:....., portador do RG e CPF, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei 147/2014, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para aquisição de pneus para Secretaria Municipal da Saúde, estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste instrumento (pneus novos), de 1ª linha, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2020, que segue com os seguintes preços unitários:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal da Saúde, situado à Rua Suaidan Abub nº 221 - Centro, no Paço Municipal, situado à Praça Armando de Sales Oliveira nº 200, Laranjal Paulista/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido e após confirmação do recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5.1. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 25 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)

6.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- b) Obedecer aos prazos de entrega, quantidades e qualidades e normas técnicas aplicáveis, constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b)Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c)Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, a saber:

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

15.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame ficarão por conta da dotação orçamentária Nº:02.04.00.10.301.0010.2017.0000.3.3.90.30-Despesa nº 106 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista, _____ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

**1ª:
RG:
CPF:**

**2ª:
RG:
CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br